

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS.



Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS, fundada aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e três com sede Rua Dorvalino Moises Dalla Rosa, 90 - Bairro Vitória I - ERECHIM RS, e foro no Município de Erechim é uma Associação Civil sem finalidades lucrativas, política ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

- I- Dirigir atividades recreativas e competições esportivas desenvolvidas pelas monitoras da Associação;
- II- Promover e contribuir para o desenvolvimento, crescimento e a formação da vida das crianças da Associação.
- III- Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural e social e o bem estar da comunidade;
- IV- Promover a construção da sede própria e a fiscalização das obras, serviços de interesse da Associação.
- V- Articular-se com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais, promovendo a obtenção de recursos para a manutenção da Associação Assistencial Madre Alix.
- VI- Cooperar com órgãos públicos ou privados no sentido de formalizar convênios, contratos ou comodatos.
- VII- Promover a realização de planos, projetos, programas voltados aos interesses da Associação, bem como receber doações de recursos e serviços diversos.
- VIII - Desenvolver atividades recreativas com as crianças da Associação Assistencial Madre Alix.

Art. 3º - A Associação a exemplo das demais entidades congêneres é a única instituição legalmente responsável por qualquer promoção a ser realizada em nome da Associação Assistencial Madre Alix.

Capítulo II

Da admissão e exclusão dos sócios:

Art. 4º - O pedido da admissão de novos sócios e ou associação será objeto de apreciação em reunião da Diretoria com lavratura de Ata, devendo constar o nome do associado, desde que tenha no mínimo dezesseis anos de idade.

Parágrafo Único: Serão duas as categorias de associados:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dáldir Farina
Advogado OAB/RS 30850
CPF/MF 189.643.930-04

- a) Fundadores - os associados que participarem da Assembléia da Fundação da Associação constantes na Ata nº 001/2003;
- b) Contribuintes - são aqueles que forem admitidos posterior da data acima.

Art. 5º - Da suspensão e exclusão dos sócios:

Parágrafo Primeiro: é possível de suspensão o sócio que:

- a) atentar contra o conceito da entidade, por ação ou omissão;
- b) promover discórdia entre os sócios;
- c) atentar contra a disciplina social;
- d) deixar de pagar suas mensalidades por seis (6) meses consecutivos, sem justificativa, se as mesmas houverem e forem aprovadas em Assembléia Geral.



Parágrafo Único - A pena de suspensão priva os sócios de seus direitos, porém não de suas obrigações, sendo que esta pena não será superior a dois (2) meses, cabendo ao sócio envolvido recurso perante a Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Será excluído o sócio:

- a) mediante seu expreso pedido;
- b) que persistir em prejudicar o bom nome da Associação em virtude de falta grave, a critério da Assembléia Geral.

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 6º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos, solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a Comunidade;
- b) Fazer uso da sede, quando possuir, para promoções sociais como: casamentos, aniversários e outros, mediante a contribuição de uma taxa estipulada (limpeza e manutenção) pela Assembléia Geral, desde que seja freqüentador assíduo das atividades, comunicando por escrito a Diretoria, com uma antecedência mínima de 20 dias respeitando o cronograma de Atividades da Associação;
- c) Participar das Atividades da Associação inclusive dos Departamentos ou Comissões;
- d) No caso de haver uma contribuição mensal, o associado para fazer o uso das dependências terá de estar quites com a Tesouraria;
- e) Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dez por cento (10%) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias a partir da data de solicitação;
- f) tomar parte das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;

Parágrafo Único - No caso de não ser cumprido o estabelecimento na letra "E" deste artigo, os associados poderão se reunir em Assembléia Geral com lavratura de Ata e cassar o mandato da Diretoria.



- Art. 7º** - São deveres dos sócios:
- Acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao Estatuto;
 - Zelar pelos interesses da Associação, participando a Presidência todas as irregularidades observadas;
 - Respeitar os membros da Administração, em função da autoridade investida e demais associados principalmente quando em nome da Associação;
 - Colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
 - Pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral;
 - Participar de trabalhos do mutirão sempre que venha beneficiar a própria comunidade e a associação.

Capítulo IV

Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação:

- Art. 8º** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
- Diretoria;
 - Conselho Fiscal;
 - Assembléia Geral.

Art. 9º - A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada 2 (dois) anos em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - Compete a Diretoria criar tantos departamentos e comissões quantos forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a Comunidade.

Parágrafo Segundo - Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da comunidade, serão de confiança da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral, as emendas que se fizerem necessárias nos Estatutos.

Parágrafo Quarto - Os cargos da Diretoria serão providos por residentes na área determinada por este Estatuto.

Parágrafo Quinto - Os membros do Conselho Fiscal terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.

Parágrafo Sexto - Reunir - se Ordinariamente de trinta em trinta dias, e quando necessário extraordinariamente.

Parágrafo Sétimo - Apresentar balanços anuais das atividades realizadas em seu mandato.

Parágrafo Oitavo - Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

Parágrafo Nono - Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

Parágrafo Décimo - Comunicar aos associados as resoluções tomadas desde que estas sejam do interesse dos mesmos.

Parágrafo décimo primeiro - Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo, somente mais um mandato contínuo.

Parágrafo décimo segundo - Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumi-lo mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.





Parágrafo décimo terceiro - Passado o período de afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal a Diretoria quando reassumir ou solicitar prorrogação no prazo de sete dias.

Parágrafo Décimo Quarto - Convocar Assembléia Geral, sempre que houver necessidade, bastando o edital ser assinado pela maioria simples, ou seja cinquenta por cento mais um (50%+1) dos membros da Diretoria.

Parágrafo Décimo Quinto - Em reunião da Diretoria, mediante confecção de Ata admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua execução seguindo os seguintes passos:

- a) o candidato a sócio deverá retirar junto a Diretoria a proposta de sócio e entregá-la devidamente preenchida com o aval de um associado;
- b) a Diretoria no prazo de trinta dias, em reunião irá admitir ou recusar o novo associado, constando em Ata a categoria que o mesmo enquadrar.
- c) após aprovada a proposta, o novo associado deverá recolher a tesouraria uma jóia estipulada pela Assembléia Geral, além de passar a recolher normalmente suas mensalidades.
- d) seis meses antes das eleições será expressamente proibida a admissão de novos associados.

Art. 10º - A Presidência é constituída por um Presidente e um Vice - Presidente, e a eles compete:

Ao Presidente:

- a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ele convocadas;
- b) anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ter sido aprovado o anterior;
- d) conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tornar tumultuada a sessão;
- e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) terá o prazo de dez dias para providenciar que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) para preenchimento dos cargos eletivos que vierem a vagar deverá ser convocada uma Assembléia Geral para a eleição dos membros;
- h) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- i) rubricar todos os livros da Associação;
- j) representar a Associação em todas as oportunidades ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- k) Selecionar os casos emergências, submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- l) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório de atividade e prestação de contas;
- m) Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

Parágrafo único - Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 11 - A Secretaria é constituída de um Primeiro Secretário, e um Segundo Secretário e a eles compete:



Ao Primeiro Secretário -

- a) Substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação exceto os que tiverem em uso da tesouraria;



- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões presididas pela Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo presidente ou seu substituto legal, lendo-a no final de cada reunião a fim de que seja apreciada, aprovada ou não;
- d) Ler as Reuniões da Diretoria toda a correspondência enviada a Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores, fornecendo os dados respectivos;
- f) assinar com o Presidente toda a correspondência da Associação;
- g) Oficializar ao prazo de quarenta e oito horas aos associados, que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a Secretaria ao sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertencer ao mesmo.

Parágrafo Único - Compete ao segundo secretário: Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 12º - A Tesouraria é composta por um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro e a eles compete:

Ao Primeiro Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda a responsabilidade do Patrimônio da Sociedade;
- b) arrecadar jórias, mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;
- c) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais, entregando-o ao Presidente para que o mesmo apresente-o em Assembléia Geral;
- f) fazer pagamentos autorizados pela Diretoria;
- g) apresentar em caráter extraordinário os documentos solicitados pelo Presidente da Associação, ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 13º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, três suplentes, tendo um Presidente e um vice-presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 14º - O Conselho Fiscal tem o encargo de :

- a) examinar os balancetes bem como balanços anuais e emitir pareceres a respeito;
- b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) reunir - se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário, por convocação de seu presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria dos membros;





- e) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes e registradas em livros próprios de Atas;
- f) se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um Secretário entre seus membros;
- h) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal, nas reuniões, o voto de desempate;
- i) poderá o Tesoureiro solicitar a Diretoria, a contratação de um técnico em contabilidade para auxiliá-lo na contabilidade.

Parágrafo Único - será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer duas reuniões consecutivas ou três alternativas, sem justa causa a critério do mesmo Conselho.

Art. 15º - Compete ao Suplente do Conselho Fiscal substituir membros titulares quando convocados pelo Presidente em caso de necessidade.

Art. 16º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõem - se de todos os sócios:

- a) em Assembléia Geral deverão ser eleitos, o Presidente, o Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal;
- b) a Sessão de Assembléia Geral divide - se em duas partes: 1º destina-se a leitura de expediente e da ordem do dia, 2º destina-se a discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes na ordem do dia.

Parágrafo Único - o disposto no Art. 16 na letra "b" não se aplica nas Assembléias de eleição cuja a ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

Ordinariamente:

- a) na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada 2 (dois) anos para atender no disposto no Art. 9º, para eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal.
- b) na primeira quinzena de cada ano para aprovação das contas.
- c) para as Assembléias Ordinárias, a convocação será feita pelo Presidente sempre que possível, em editais fixados fora da Sede da Associação para conhecimento geral, e com antecedência de setenta e duas horas no mínimo.

Extraordinariamente:

- a) quando achar conveniente, ou na forma prevista no Art. 6º letra "f", ou na forma prevista no Art. 9º parágrafo 14;
- b) para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão;
- c) para cassar o mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, desde que, convocado para este fim por 1/5 dos sócios, não podendo instalar - se e nem deliberar sem esse número;
- d) para responsabilizar os ocupantes de cargo de Diretoria por desvios de valores ou materiais, mediante comprovação.





Parágrafo segundo - Para as Assembleias Extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral, com antecedência de setenta e duas horas no mínimo.

Parágrafo terceiro - Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.

Art. 18º - A Assembleia Geral compete:

- a) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos deste Estatuto, bem como os casos omissos;
- b) funciona:
 1. em 1º chamada, com no mínimo 2/3 dos sócios;
 2. em 2º chamada, e última, com qualquer número de sócios;
 3. o intervalo entre uma e outra chamada é de trinta minutos, e as deliberações serão por maioria simples.

Capítulo V

Das Eleições

Art. 19º - As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas a cada dois anos, em Assembleia Geral Ordinária, sempre que por voto secreto.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos consecutivamente, apenas uma vez no mesmo cargo.

Art. 20º - As eleições serão nominais em cédula única impressa com o nome dos candidatos fornecidos pela Diretoria em exercício.

Art. 21º - Todos os Associados poderão ser candidatos a cargos eletivos excerto os que não estão em dia com a tesouraria da Associação.

Art. 22º - Todos os associados presentes maiores de dezoito anos poderão votar devendo assinar o livro de presença e obedecendo as exigências anteriormente estabelecidas pela Diretoria em exercício. A Esposa também terá direito a voto.

a) somente terá direito à voto, o associado que estiver quites com a Tesouraria, quando houver esta mensalidade.

Parágrafo único - Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral no livro de presença.

Art. 23º - O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e esta escolherá os escrutinadores. Cada chapa terá direito a dois fiscais de mesa que não estejam concorrendo a cargos.

Art. 24º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência.

Parágrafo Segundo - Todo voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que se fizerem acompanhar de escritos jocosos, ou mesmo, sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

Parágrafo Terceiro - Toda e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria deverá cessar até vinte e quatro horas antes do pleito.



Art. 25º - Não terão direito a votados e votar os sócios que não estiverem quites com a Tesouraria, quando houver esta mensalidade.

Art. 26º - A Diretoria eleita tomará posse em sessão e prestará compromisso de cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, honrando o cargo para o qual foi eleito e o bom nome da Associação.

a) até o máximo quinze dias após as eleições a Diretoria eleita, tomará posse em Sessão Solene especialmente convocada para este fim.



Capítulo VI

Dos Departamentos ou Comissões

Art. 27º - A Diretoria poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas pela Associação.

Art. 28º - Os Diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão cargos de confiança da Diretoria e por esta indicada.

Art. 29º - Compete aos Chefes de Departamento:

- a) organizar os seus Departamentos de acordo com as instruções do Presidente;
- b) criar divisões de acordo com as necessidades de cada Departamento indicando os chefes de divisão com a prévia aprovação do Presidente;
- c) é vetado aos Departamentos tomar iniciativas isoladas ou contrárias as normas expressas neste Estatuto, bem como a tentativa de tornar autônomo o seu Departamento, a organização de Promoções simultâneas de dois ou mais Departamentos.

Capítulo VII

Dos Bens Patrimoniais

Art. 30º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- I - Dos bens imóveis que possui e vier possuir;
- II - Das contribuições dos Associados;
- III - De subvenção legados, donativos, etc;
- IV - Das vendas Patrimoniais;
- V - Dos resultados dos eventos sociais.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 31º - A Associação é representada judicial e extrajudicial ativa e passivamente por seu Presidente, ou substituto legal.

Parágrafo Único - Os Membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 32º - A Associação não remunera por qualquer título ou forma de cargos da Diretoria e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sobre nenhuma forma ou pretexto.

Art. 33º - Os nomes dos sócios fundadores são os constantes do Livro de Atas.

Art. 34º - Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de Associados quites com a Tesouraria ou realmente participantes da Associação.



- Art. 35º** - Em caso de dissolução da Associação o voto do Presidente é considerado em consideração com os demais associados.
- Art. 36º** - Em caso de dissolução do acervo social será destinado a uma instituição de fins assistências a escolha da Assembléia.
- Art. 37º** - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, antes da data prevista para a eleição.
- Art. 38º** - Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da Gestão finda.
- Art. 39º** - Aos Sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

Parágrafo Único - A alegação de ignorância para justificativa de faltas em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

Art. 40º - A Associação poderá promover sessões festivas em benefício próprio.

Art. 41º - A Associação poderá fornecer aos Sócios e dependentes menores de 16 anos, uma cédula de identificação social, mediante a indenização do material gasto na confecção.

Art. 42º - Será mantido na Secretaria da Associação um fichário indicativo dos Sócios e seus dependentes, contratados e utilizados periodicamente pelo Secretário da associação.

Art. 43º - Será mantido na Secretaria da Associação um fichário dos associados onde mensalmente será lançada a sua contribuição.

Capítulo IX

Das Disposições Transitórias

Art. 44º - O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou reformulações, ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 dos associados após um ano de vigência do mesmo.

Art. 45º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria, e conforme o caso devendo os avisos ser fixados no quadro respectivo em local visível até novas as revogarem.

Art. 46º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 47º - Depois de aprovado o Estatuto estará à disposição dos associados para consulta.

Parágrafo Único - Aprovada as alterações em sessão de Assembléia Geral aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2007.

Erechim (RS), 28 de março de 2007.



Presidente



Valdir Farina

Advogado - OAB/RS 30850
CPF/MF 130.043.930-04





ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
MADRE ALIX DE ERECHIM RS



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,
ESCOLHA E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
MADRE ALIX DE ERECHIM RS
Nº 070/2019

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, as dezanove horas e trinta minutos, em segunda chamada, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária na Casa da Amizade de Erechim, na Rua Joaquim Brasil Cabral nº 477 neste município de Erechim, RS, os associados da Associação Assistencial Madre Alix de Erechim RS, com presenças devidamente registradas em lista de presença, sob a presidência do Sr. **DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO** e secretariado pela Srta. **CLARISSE MÂNICA**, para deliberarem da seguinte Ordem do Dia: Prestação de Contas da Diretoria do Período de 20 de Dezembro de 2017 a 20 de Dezembro de 2019; Eleição e Posse da Diretoria para o período de 20 de Dezembro de 2019 a 20 de Dezembro de 2021. Iniciada a Assembléia o Presidente fez a leitura de um relatório das atividades desenvolvidas e projetos efetivados em sua gestão. Após, o tesoureiro Sr. Mauro José Santolin fez a prestação de contas das Receitas e Despesas e dos saldos disponíveis na atual gestão. Colocado em votação para aprovação da mesma, foi aprovada por unanimidade. Usando novamente a palavra, o presidente agradeceu a todos os membros de sua Diretoria e a comunidade em geral pela colaboração durante sua gestão. Passou-se então a Eleição da Diretoria para o próximo período. Foi apresentada somente uma chapa interessada em disputar a presente Eleição. Feita a eleição, resultou na aprovação pela unanimidade de votos da Chapa Candidata. Assim, de imediato passou-se a Posse da Diretoria que ficou constituída desta maneira: Presidente: **DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Bento Gonçalves, 680, CPF 308.021.990/20, RG 2014001966 SSP/RS; Vice-Presidente: **MARIA GLACI KLAUS DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Tomazo Slongo, 255, CPF 471.326.390/72, RG 5015040834 SSP/RS; 1ª Secretária: **CLARISSE MÂNICA**, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Paraná, 128, Apto. 301, CPF 360.890.950/87, RG 7015560696 SSP/RS; 2ª Secretária: **MARTA TOBALDINI MACHADO**, brasileira, divorciada, consultora em gestão, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Carlos Kehlers, 350, Apto. 12, CPF 543.158.910/53, RG 13575727-6 SSP/PR; 1º Tesoureiro: **MAURO JOSÉ SANTOLIN**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Erechim, RS na Av. Salgado Filho, 820, Apto. 07, CPF 422.526.440/87, RG 1004077747 SSP/RS; 2º Tesoureiro: **EVERTON JORGE RADIN**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Porto Alegre, 403, CPF 411.339.190/49, RG 14R/1.146.289 SSI/SC; Conselho Fiscal Titulares: **ADRIANO LUIS BILOLO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Jacob Loch, 110, CPF





ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
MADRE ALIX DE ERECHIM RS



466.011.980/72, RG 4033597982 SSP/RS, **LADIMIR FRANCISCO MACHADO** brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Casemiro de Abreu, 215, CPF 605.445.200/25, RG 4037398684 SSP/RS e **ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Antonio Webber, 155, CPF 514.479.910/87, RG 3045053612 SSP/RS; Suplentes do Conselho Fiscal: **DIVA CLARICE PROVIN TRENTIN**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Saule Pagnoncelli, 280, CPF 246.194.690/68, RG 7006779347 SSP/RS, **IVOR ANTONIO REMONATTO**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Erechim, RS na Av. Sete de Setembro, 493, Apto. 301, CPF 189.399.960/20, RG 9015202998 SSP/RS e **AIRTON CAMPANHOLA BORTOLUZZI**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Bento Gonçalves, 866, CPF 804.354.830/72, RG 1040878041 SSP/RS; Departamento de Divulgação e Marketing: **GILMAR ANTONIO BARRO**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Jacob Loch, 160, CPF 383.886.420/49, RG 1024771659 SSP/RS, **FLÁVIO ALBERTO MENDES**, brasileiro, casado, projetista, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua Luiz Zulian Pinto, 319, CPF 476.523.300/68, RG 5038325139 SSP/RS e **ROGÉRIO MARCOS DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Erechim, RS na Rua São Paulo, 161, Apto. 1302, Bloco A, CPF 363.303.290/87, RG 8034726854 SJS/RS. O Presidente eleito fez uso da palavra agradecendo a confiança novamente depositada em sua pessoa e em sua Diretoria. Solicitou a todos para que continuem o trabalho que está sendo realizado na Associação Assistencial Madre Alix de Erechim RS. Após suas considerações deu por encerrada a presente Assembléia. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ATA que será assinada por mim e pelo Presidente. Os demais presentes assinarão uma lista anexa.


CLARISSA MÂNICA
1ª Secretária – CPF 360.890.950/87


DEJAÍR AUGUSTO ONGARATTO
Presidente – CPF 308.021.990/20





ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
MADRE ALIX DE ERECHIM RS



Declaramos para os fins necessários que a Diretoria eleita da Associação Assistencial Madre Alix de Erechim – RS é composta dos seguintes membros:

DIRETORIA 2019-2021

Presidente:

DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO
Rua Bento Gonçalves, 680, Erechim, RS
CPF: 308.021.990/20
RG: 2014001966 – SSP/RS

Vice-Presidente:

MARIA GLACI KLAUS DOS SANTOS
Rua Tomazo Slongo, 255, Erechim, RS
CPF: 471.326.390/72
RG: 5015040834 – SSP/RS

1ª Secretária:

CLARISSE MÂNICA
Rua paraná, 128, Apto. 301, Erechim, RS
CPF: 360.890.950/87
Rg: 7015560696 – SSP/RS

2º Secretário:

MARTA TOBALDINI MACHADO
Rua Carlos Kehlens, 350, Apto. 12, Erechim, RS
CPF: 543.158.910/53
RG: 13575727-6 – SSP/PR

1º Tesoureiro:

MAURO JOSÉ SANTOLIN
Av. Salgado Filho, 820, Apto. 07, Erechim, RS
CPF: 422.526.440/87
RG: 1004077747 – SJS/RS

2º Tesoureiro:

EVERTON JORGE RADIN
Rua Porto Alegre, 403, Erechim, RS
CPF: 411.339.190/49
RG: 14R/1.146.289 – SSI/SC



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
MADRE ALIX DE ERECHIM RS



Departamento de Divulgação e Marketing:

ROGÉRIO MARCOS DE CARVALHO
Rua São Paulo, 161, Apto. 1302, Bloco A, Erechim, RS
CPF: 363.303.290/87
RG: 8034726854 – SJS/RS

GILMAR ANTÔNIO BARRO
Rua Jacob Loch, 160, Erechim, RS
CPF: 383.886.420/49
RG: 1024771659 – SSP/RS

FLÁVIO ALBERTO MENDES
Rua Luiz Zulian Pinto, 319, Erechim, RS
CPF: 476.523.300/68
RG: 5038325139 – SSP/RS

CONSELHO FISCAL
Membros Titulares:

ADRIANO LUIS BIOLO
Rua Jacob Loch, 110, Erechim, RS
CPF: 466.011.980/72
RG: 4033597982 – SSP/RS

LADIMIR FRANCISCO MACHADO
Rua Casemiro de Abreu, 215, Erechim, RS
CPF: 605.445.200/25
RG: 4037398684 – SSP/RS

ROGÉRIO DA SILVA
Rua Antônio Webber, 155, Erechim, RS
CPF: 514.479.910/87
RG: 3045053612 – SSP/RS

Suplentes:

DIVA CLARICE PROVIN TRENTIN
Rua Saule Pagnonceli, 280, Erechim, RS
CPF: 246.194.690/68
RG: 7006779347 – SSP/RS



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
MADRE ALIX DE ERECHIM RS

P.M. ERECHIM
Fls. 26
Protocolo

Secretaria Municipal de
Administração



IVOR ANTÔNIO REMONATTO
Av. Sete de Setembro, 493, Apto. 301, Erechim, RS
CPF: 189.399.960/20
RG: 9015202998 – SSP/RS

AIRTON CAMPANHOLA BORTOLUZZI
Rua Bento Gonçalves, 866, Erechim, RS
CPF: 804.354.830/72
RG: 1040878041 – SSP/RS

Erechim, RS, 20 de dezembro de 2019

2º TABELIONATO
ERECHIM - RS

Dejair A. Ongaratto
DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO
Presidente



2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.net.br



Reconheço a autenticidade da firma de Dejair Augusto
Ongaratto, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade
Erechim, 15 de janeiro de 2020. 93409 - 29961
Emol: R\$ 5,00 Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.1900002.48588

Bel. Natiane Zago
Escrivente Autorizada
1º TABELIONATO - ERECHIM-RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

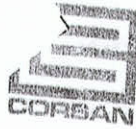
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.952.488/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/10/2003 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R DORVALINO MOISES DALLA ROSA | NÚMERO 90 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 99.700-010 | BAIRRO/DISTRITO VITORIA I | MUNICÍPIO ERECHIM |
| | | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (54) 9184-1295 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 14:54:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Companhia Riograndense de Saneamento
 CNPJ 92.802.784/0001-90
 U.S.: 75-ERECHIM

P.M. ERECHIM
 Fis. 28
 Protocolo

RUA PORTUGAL, 84
 Dúvidas ou informações sobre a fatura:
 0800 646 6444

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
 Nº 0000100014282186202104 Mês/Ano 04/2021

Usuário: ASSOC CRECHE MADRE ALIX ERECHIM RS
 Rua DORVALINO M DALLA ROSA, 90 - 99700-000

Código do Imóvel: 14282186 Localização: 595/4200 Código Débito em Conta: 00014282186 Convênio: CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

| Mês/Ano | Consumo | 03/2021 | 02/2021 | 01/2021 | 12/2020 | 11/2020 | 10/2020 |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | | 1 | 0 | 1 | 9 | 4 | 5 |

Dados do Consumo do Mês

| Hidrômetro | Leitura Anterior | Leitura Atual | Consumo (m³) | Dias de Consumo | Média Mensal |
|------------|------------------|---------------|--------------|-----------------|--------------|
| A105773280 | 2400 | 2400 | 0 | 30 | 3 |

Composição dos Serviços

| CATEGORIA | ECO. AGUA | ECO. ESGOTO | CONSUMO | SERVICO BASICO | VALOR AGUA | VALOR ESGOTO |
|-----------|-----------|-------------|---------|----------------|------------|--------------|
| RB | 1 | 0 | 0 | R\$ 25,79 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 25,79

SERVIÇO Descrição dos Itens Faturados VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 25,79

FA - Multa de Mora 03/2021 R\$ 0,63

FA - Juros de Mora 03/2021 R\$ 0,09

Valor Impostos: PASEP R\$ 0,43 (1,65%), COFINS R\$ 1,96 (7,60%), Base Calcular: R\$ 25,79

Lida e Emitida em: 29/04/2021 09:09:42

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
 13/05/2021 R\$ 26,51

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, Juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSO A CENTRAL DE SERVIÇOS EM: SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

| Parâmetros | Padrão de Qualidade | Média |
|----------------------|---------------------|-----------|
| Turbidez | 0,0 a 5,0 UT | 0,3 UT |
| Cor | 0 a 15 UH | 1 UH |
| Cloro Livre Residual | 0,20 a 5,00 mg/L | 0,82 mg/L |
| Coliformes Totais | Ausente em 100mL | Ausente |
| Escherichia coli | Ausente em 100mL | Ausente |

OPÇÃO DEB CONTA PELO CÓDIGO 00014282186 CONVENIO CORSAN

CORSAN U.S. 75-ERECHIM Código do Imóvel 14282186 Mês/Ano 04/2021

0000100014282186202104 Vencimento 13/05/2021 Valor a pagar R\$ 26,51

826200000000-6 26510798000-4 01000142821-7 86202104245-5



CORSAN



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM
RS

CPF/CNPJ.....: 05.952.488/0001-70

Insc. Municipal...: 102517

Endereço.....: RUA DORVALINO M. DALLA ROSA, 90

Bairro.....: VICTORIA II

Cidade.....: Erechim

Atividade(s).....:

9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais

9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte

9499-5/00 Atividades Associativas de Integração Social

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 21/12/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 205952488000170

Emitida às 09:49:40 do dia 22/09/2021.

Código de Autenticidade 3374.1CDB



Certidão de Situação Fiscal nº 0017694048

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC DA CRECHE MADRE ALIX DE EREXIM RS
Endereço: RUA JOAO BERTANI, 95
CENTRO, ERECHIM - RS
CNPJ: 05.952.488/0001-70

Certificamos que, aos 21 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027615090

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS
CNPJ: 05.952.488/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:59 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2021.

Código de controle da certidão: **C8BA.5905.7D35.71EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.952.488/0001-70
Razão Social: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS
Endereço: RUA DORVALINO MOISES DALLA ROSA 90 / VITORIA I / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091401020269236131

Informação obtida em 21/09/2021 14:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.952.488/0001-70
Certidão nº: 28858403/2021
Expedição: 21/09/2021, às 14:49:14
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.952.488/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| | | |
|---|---------------------------------------|--|
| Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS | | |
| Nome Fantasia: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX | | |
| CPF/CNPJ: 05.952.488/0001-70 | Inscrição Municipal: 102517 | Início da Atividade: 21/02/2018 |
| Endereço: RUA DORVALINO M. DALLA ROSA, 90 | | Bairro: VICTORIA II |
| Alvará emitido em: 02/10/2019 | Processo: 21645/2017 | Validade: VALIDADE INDETERMINADA |

Atividade(s):
9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais
9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte
9499-5/00 Atividades Associativas de Integração Social

Observações/Restrições:
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 208,00 M².
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 18:00 HORAS.

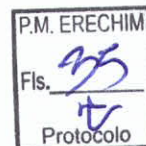
Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 24/09/2021 - 10:06
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTAMOS para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS, com sede na Rua Dorvalino Moises Dalla Rosa, n.º 90, Bairro Vitória II, neste Município de Erechim, inscrita no CNPJ sob n.º 05.952.488/0001-70, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as finalidades estatutárias a que se destina, sendo a sua atual Diretoria constituída pelos seguintes membros:

| | |
|---|------------------------------|
| Presidente: | DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO |
| Vice-presidente: | MARIA GLACI KLAUS DOS SANTOS |
| 1ª Secretária: | CLARISSE MÂNICA |
| 2º Secretário: | MARTA TOBALDINI MACHADO |
| 1º Tesoureiro: | MAURO JOSÉ SANTOLIN |
| 2º Tesoureiro: | EVERTON JORGE RADIN |
| <i>Departamento de Divulgação e Marketing</i> | ROGÉRIO MARCOS DE CARVALHO |
| | GILMAR ANTÔNIO BARRO |
| <i>Conselho Fiscal</i> | FLÁVIO ALBERTO MENDES |
| Titulares: | ADRIANO LUIS BIOLO |
| | LADIMIR FRANCISCO MACHADO |
| | ROGÉRIO DA SILVA |
| Suplentes: | DIVA CLARICE PROVIN TRENTIN |
| | IVOR ANTONIO REBONATTO |
| | AIRTON CAMPANHOLA BORTOLUZZI |
| Diretora: | CLEUSA BASSO |

O presente Atestado tem validade por 01(um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

Erechim/RS, 19 de abril de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde



CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO

(Substitui o alvará sanitário)

Certidão válida até: 11/11/2021

Certifico que o estabelecimento a seguir caracterizado, é isento de licenciamento pela Vigilância Sanitária municipal de Erechim, de acordo com a Lei Municipal nº 6712/2020 e desenvolve as atividades mencionadas.

O estabelecimento não é isento de inspeções sanitárias, sendo inspecionado regularmente e apresenta condições de funcionamento na presente data.


RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM
CPF/CNPJ 05.952.488/0001-70 FONE (54) 9 9944-5888
ENDEREÇO Rua Dorvalino M. Dalla Rosa, 90
E-MAIL cleubasso@hotmail.com

ATIVIDADES

ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Data: 11/11/2020

Nome/Identificação do Servidor:


Flávia Tais Valandro
Matrícula 20030
Chefe do Serv. de Vigilância Sanitária
VS/SMS - Prefeitura de Erechim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

Egipol Extintores Ltda
Fone (54) 3321 3521

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 2271

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX**

PSPCI Nº: 12616 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS

NOME FANTASIA: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX

ENDEREÇO: DORVALINO M. DALLA ROSA

Nº: 90

BAIRRO: POLÍGONO 21 DE ABRIL

LOTAÇÃO MÁXIMA: 98

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios, E5 - Pré-escola

Nº DE PAVIMENTOS:

ÁREA CONSTRUIDA: 358.00

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ERECHIM



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 25/10/2024

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbmrs.gov.br/smsd/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 462746-00061-53020510



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



ADITIVO N.º 041/2021, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 029, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “ARTE DE BRINCAR”.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, ambos residentes e domiciliados neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.952.488/0001-70, estabelecida na Rua Dorvalino Moises Dalla Rosa, n.º. 90, Bairro Vitória II, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO**, inscrito no CPF sob n.º 308.021.990-20 e portador do RG n.º 2014001966, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, n.º 680, neste Município, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, mediante solicitação e justificativa da OSC e autorização da gestora, celebram o Aditivo n.º 041/2021, que substitui o Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 029/2020, passando a vigorar o documento em anexo, bem como altera o prazo de vigência do referido Termo até 01 de dezembro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Termo de Fomento n.º 029/2020. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 10 de Setembro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

DEJAÍR AUGUSTO ONGARATTO
Presidente da Associação Assistencial Madre
Alix de Erechim

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

PALOMA TODESCATT SANTOS
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: _____

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

➤ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Nome: Associação assistencial Madre Alix de Erechim- RS
- Endereço: Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa nº 90
- Bairro: Vitória II – Erechim RS
- Cep: 99709-466
- CNPJ: 05952488/0001-70
- Presidente: Dejair Augusto Ongaratto
- Diretora: Clêusa Basso

➤ HISTÓRICO

Localizada no bairro Vitória II, na Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa na Cidade de Erechim no estado do Rio Grande do Sul. A Associação Assistencial Madre Alix de Erechim atende em média 55 crianças, atualmente na faixa etária de 3 a 5 anos e 11 meses.

Foi fundada pelas Irmãs da congregação Nossa Senhora Cônegas de Santo Agostinho, a partir da visita de uma das religiosas até o bairro. Comovidas com as necessidades dos bairros e das famílias, no ano de 1999, decidiu-se então desenvolver um trabalho de atendimento às crianças e suas famílias. Diante desse panorama, concentraram-se esforços para levar um pouco mais de esperança e alento a essa comunidade em situação de carência.

No ano de 2002 o Rotary Club de Erechim e o H-Romeu, em comunhão de esforços assumiram e legalizaram a Associação Assistencial Madre Alix, Junto ao Poder



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM



Público, privado, voluntários titulados de padrinhos, com a intenção de amenizar as necessidades diárias da mesma.

Nos dias atuais a situação é um pouco diferente, porém as necessidades não foram sanadas por completo, por esse motivo a Madre Alix continua oferecendo educação para as crianças e auxílio para as famílias carentes.

➤ OBJETIVO GERAL

Em parceria com a Prefeitura Municipal, atender crianças no turno integral, visando desenvolver a socialização entre as crianças e a sociedade em que estão inseridas, oportunizando-as a garantia integral de seus direitos.

➤ OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver um trabalho pedagógico e assistencial com crianças e familiares;
- Envolver a comunidade na manutenção do projeto colaborando com ações necessárias;
- Desenvolver momentos formativos e informativos com os familiares;
- Oportunizar as crianças um local seguro e educativo, proporcionando aos pais um tempo livre para exercer suas atividades profissionais.

➤ METODOLOGIA

O assunto será abordado por meio de diálogo, histórias, recortes, colagens, desenhos, observações, psicomotricidade em forma de circuitos e brincadeiras, atividades sensoriais explorando ambientes da instituição, atividades sócio afetivas entre outros.

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE
ERECHIM



➤ PÚBLICO ALVO

Crianças na faixa etária entre 03 a 05 anos e 11 meses de idade de famílias do bairro e arredores.

➤ JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da nossa atuação é a criança, estendendo-se também para seus familiares. Nesse sentido busca-se uma inter-relação que priorize a inclusão, estimulando a cidadania, a dignidade, educação integral, os valores culturais, éticos, religiosos e ambientais, através de metodologias que correspondam as características da realidade. Considerando tais características a Madre Alix busca proporcionar um atendimento assistencial e pedagógico.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Dejaír A. Ongaratto'.

DEJAÍR AUGUSTO ONGARATTO

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL



MADRE ALIX DE ERECHIM-RS

Anexo V – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Erechim-RS, 21 de setembro de 2021.

Prezados Senhores:

DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO, presidente/diretor/provedor, CPF 308.021.990-20, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM-RS, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim-RS, 21 de setembro de 2021.

DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO

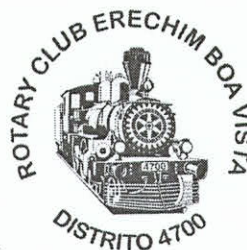
RUA DORVALINO MOISÉS DALLA ROSA Nº 90- BAIRRO VITÓRIA II- ERECHIM-RS

CNPJ 05.952.488/0001-70



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

MADRE ALIX DE ERECHIM-RS



Anexo IV – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Prezados Senhores:

Eu, DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2014001966 SSP/RS e CPF nº 308.021.990-20, representante legal da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM-RS, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

RUA DORVALINO MOISÉS DALLA ROSA Nº 90- BAIRRO VITÓRIA II- ERECHIM-RS

CNPJ 05.952.488/0001-70



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

MADRE ALIX DE ERECHIM-RS



VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 20/12/2019 a 20/12/2021, são:

Presidente: DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO, CPF 308.021.990-20.

Vice-Presidente: MARIA GLACI KLAUS DOS SANTOS, CPF 471.326.390-72.

Conselheiro: ADRIANO LUIS BILOLO, CPF: 466.011.980-72, LADIMIR FRANCISCO MACHADO, CPF: 605445200-25, ROGERIO DA SILVA, CPF: 514.479.910-87,

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim, em 23 de Setembro de 2021.

DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO

RUA DORVALINO MOISÉS DALLA ROSA Nº 90- BAIRRO VITÓRIA II- ERECHIM-RS

CNPJ 05.952.488/0001-70



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Nº 49.659

MATRÍCULA

ERECHIM, 05 de OUTUBRO de 2005.

FLS.: MATRÍCULA
 01 Nº 49.659

MATRÍCULA NÚMERO QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE.

IMÓVEL - Um Imóvel Constituído da "ÁREA VERDE" do Loteamento "NC", desmembrado de Parte da Chácara número 139, do Polígono Sul, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com a **ÁREA de UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM METROS E SESENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (1.481,62m²)**, Sem Benfeitorias, estando dito imóvel localizado no Lado **Ímpar** da Rua Dorvalino Moises Dalla Rosa, onde faz frente e formando esquina com a Rua Dorvalino Moises Dalla Rosa e a Rua Julio Trombini, dentro do Quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Erminio Vitor Pessin; ao Sul, com a Rua Julio Trombini; a Leste, com a Rua Dorvalino Moises Dalla Rosa; e a Oeste, com a Rua Alexandre Gaik; com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 36,69 metros, com o lote número 06, de propriedade de Nelson Antonio Coppini; ao **SUL**, na extensão de 14,38 metros, com parte da mesma chácara número 139, de propriedade de Arlindo Ribeiro, e na extensão de 22,56 metros com a Rua Julio Trombini; a **LESTE**, na extensão de 53,61 metros, com a Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa, onde faz frente; e a **OESTE**, na extensão de 34,01 metros, com parte da mesma chácara número 139, e na extensão de 17,67 metros, com parte da chácara nº 140, de propriedade de Arlindo Ribeiro e Olímpio de Moraes Trindade Sobrinho.

PROPRIETÁRIOS - O Sr. "**NELSON ANTONIO COPPINI**", comerciante sócio de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 7005088054, expedida pela SSP/RS, em 10.12.1976, e, inscrito no CPF/MF sob nº 056.093.480-72, e sua esposa "**ANTONIETTA COPPINI**", que no Registro Anterior consta como **Antonieta Coppini**, de afazeres domésticos, portadora da Carteira de Identidade nº 2013432246, expedida pela SSP/RS, e, inscrita no CPF/MF sob nº 589.078.900-72, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão **Universal** de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Carlos Miranda, nº 55, nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

REGISTRO ANTERIOR - **MATRÍCULA** sob número 45.754, do Livro "02", às folhas 01. Registro sob número 02 e Averbações nºs 02 e 05.

ERECHIM, 05 de OUTUBRO de 2005. - Oficial *[Assinatura]*
 R\$ 8,30

Av.1 - 49.659 - Protocolo número 171.989 do Livro 01"V", às folhas 91.

"ABERTURA DE MATRÍCULA" - CERTIFICO que a presente matrícula foi aberta mediante a Certidão de Confrontações, expedida pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, em 07 de Junho de 2005; arquivada neste Cartório, juntamente com a Petição datada de 02 de Junho de 2005. PARA FINS de **TRANSMISSÃO** a **ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO Bairro Vitória II**.

ERECHIM, 05 de OUTUBRO de 2005. - Oficial *[Assinatura]*
 PP - R\$ 16,70

Av.2 - 49.659 - Protocolo número 171.989 do Livro 01"V", às folhas 91.

"DESAFETAÇÃO" - CERTIFICO que referente a **ÁREA de 1.481,62m²** (Um mil e quatrocentos e oitenta e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), do "Imóvel" descrito nesta Matrícula, foi "**DESAFETADA**" da destinação específica para transferida ao Patrimônio do Município, conforme **Lei nº 3.787**, do Município de Erechim/RS., datada de 16 de Dezembro de 2004, sendo uma Via arquivada neste Cartório, juntamente com a Petição 02 de Junho de 2005.

ERECHIM, 05 de OUTUBRO de 2005. - Oficial *[Assinatura]*
 PP - R\$ 16,70

R.3 - 49.659 - Protocolo número 171.989 do Livro 01"V", às folhas 91.

"TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO" - **Transmitentes** - O Sr. **NELSON ANTONIO COPPINI**, e sua esposa **ANTONIETTA COPPINI**, que no Registro Anterior consta como **Antonieta Coppini**, ambos brasileiros, acima já descritos e qualificados.

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

| | |
|-------|-----------|
| FLS.: | MATRÍCUL. |
| 01v | Nº 49.659 |

ADQUIRENTE - O "**MUNICÍPIO DE ERECHIM**", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, número 354, nesta cidade de Erechim/RS.

VALOR - Não consta.

FORMA - CERTIDÃO DE CONFRONTAÇÕES, emitida pela Prefeitura Municipal de Erechim, em datada de 07 de Junho de 2005, arquivada neste Cartório, juntamente com a Petição datada de 02 de Junho de 2005

ERECHIM, 05 de OUTUBRO de 2005. - Oficial *Luiz de Souza Dutra de Andrade*
PP - R\$ 33,30

Av.4 - 49.659 - Protocolo número 172.322 do Livro 01"V", às folhas 112.

"DESMEMBRAMENTO" - CERTIFICO que referente ao imóvel objeto desta matrícula, ou seja, da área de 1.481,62m², foi feito "**Arquivamento de Mapa**", ficando assim dividido:

- "**ÁREA VERDE**" (A Desmembrar para a Associação dos Moradores)

com a **ÁREA de 617,93m²**; Sem Benfeitorias, Localizado no Lado Impar da Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa, onde faz frente e formando esquina com a Rua Júlio Trombini, com as seguintes medidas e confrontações:

ao **Norte**, na extensão de 22,45 metros, com a parte da área verde remanescente;

ao **Sul**, na extensão de 22,56 metros, com a Rua Julio Trombini;

ao **Leste**, na extensão de 28,61 metros, com a Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa;

ao **Oeste**, na extensão de 26,44 metros, com parte da mesma chácara nº 139;

- "**ÁREA VERDE**" (REMANESCENTE)

com a **ÁREA de 863,69m²**; Sem Benfeitorias, Localizado no Lado Impar da Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa, onde faz frente e distante 28,61 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa e Rua Júlio Trombini, com as seguintes medidas e confrontações:

ao **Norte**, na extensão de 36,69 metros, com o lote nº 06, do Loteamento NC;

ao **Sul**, na extensão de 14,38 metros, com parte da mesma chácara nº 139, e na extensão de 22,45 metros, com a área verde a desmembrar;

ao **Leste**, na extensão de 25,00 metros, com a Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa;

ao **Oeste**, na extensão de 7,57 metros, com parte da mesma chácara nº 139, e na extensão de 17,67 metros, com a chácara nº 140;

Dentro do Quarteirão formado:

ao **Norte**, com a Rua Erminio Vitor Pessin;

ao **Sul**, com a Rua Júlio Trombini;

ao **Leste**, com a Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa;

ao **Oeste**, com a Rua Alexandre Gaik;

Conforme Mapa e Memorial descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, em data de 15 de Setembro de 2004; ART fornecida pelo Engenheiro, arquivados neste Cartório, juntamente com a Petição datada de 17 de Outubro de 2005.

ERECHIM, 26 de OUTUBRO de 2005. - Oficial *Luiz de Souza Dutra de Andrade*
PP - R\$ 16,50

Av.5 - 49.659 - Protocolo número 201247, do Livro 1 "AD", às folhas 197, de 21/07/2010.

"CANCELAMENTO" - CERTIFICO que foi **ALTERADA** a **DESAFETAÇÃO** descrita no **R.2** desta matrícula, sendo que **TUDO IMÓVEL FICA DESAFETADO PARA USO DA CRECHE MADRE ALIX DE ERECHIM**. Conforme Cópia Autenticada da Lei nº 4.703, de 25 de Maio de 2010, arquivado neste cartório, com a Petição datada de 24 de Junho de 2010.

CONTINUA A FICHA Nº 02

Nº 49.659

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Erechim, 21 de julho de 2010

FLS.: 02
MATRÍCULA Nº 49.659

Erechim, 21 de julho de 2010.
 RS. - R\$19,80. Selo: 0185.03.1000001.07817 - Nihil
 Av.6 - 49.659 - "EX-OFÍCIO" - CERTIFICO que Referente a Av. 5, a alteração é referente a Av. 1,
 sendo que foi destinada a área total para uso da Associação da Creche Madre Alix de Erechim.
 Erechim, 23 de julho de 2010.
 RS.

Oficial *Laudete de Andrade*
 Oficial *Laudete de Andrade*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - RS
 CERTIDÃO
 CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com a original. Dou fé.
 Erechim-RS, 11 de julho de 2016 - 10:37

Laudete de Andrade - Oficial
 Certidão Matrícula 49.659 - 3 páginas: R\$15,20 (0185.03.1300001.57294 = R\$0,85)
 Busca em livros e arquivos: R\$7,90 (0185.01.1500001.96196 = R\$0,45)
 Processamento eletrônico de dados: R\$4,10 (0185.01.1500001.96197 = R\$0,45)
 Total: R\$28,95

Adelise Ioris Chinazz
 Registradora Substituta
 Registro de Imóveis Erechim/RS

CONTINUA NO VERSO

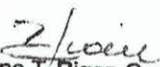


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

Atestado de Regularidade:

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a " **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM**", com CNPJ: 05.952.488/0001-70, encontra-se "regular" com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 23 de setembro de 2021.

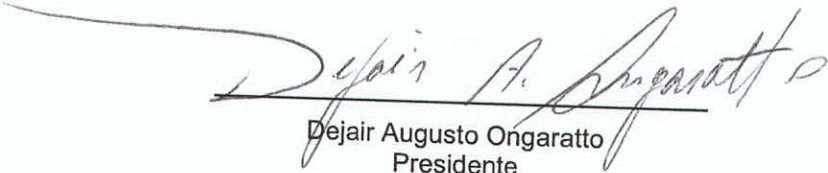

Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021

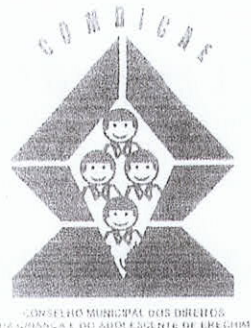
DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS, com sede à Rua Dorvalino Moises Dalla Rosa, 90 - B. Vitória II, nesta cidade de Erechim - RS, CNPJ nº 05.952.488/0001-70, declara para os devidos fins, que nossa entidade é de assistência social e a área de atuação, é reconhecida por órgão municipal, nos termos da legislação vigente.

Para maior clareza, firmamos a presente.

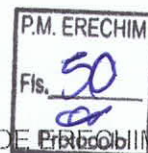
Erechim-RS, 28 de setembro de 2021.


Dejair Augusto Ongaratto
Presidente



COMDICAIE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob nº 833.



ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM**, com CNPJ nº 05.952.488/0001-70 encontra-se registrada neste Conselho sob o termo nº **17/06**, com sede na Rua Dorvalino Moises Dalla Rosa, nº 90, Bairro Vitória II, Erechim/RS, estando em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria com mandato de **Dezembro de 2019 a Dezembro de 2021**, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: DEJAIR AUGUSTO ONGARATTO

RG: 2014001966 CPF: 308.021.900-20
Endereço: Rua Bento Gonçalves, 680
Erechim/RS

VICE-PRESIDENTE: MARIA GLACI KLAUS DOS SANTOS

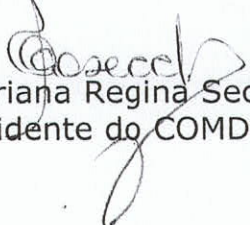
RG: 5015040834 CPF: 471.326.390-72
Endereço: Rua Tomazo Slongo, 255
Erechim/RS

TESOUREIRO: MAURO JOSÉ SANTOLIN

RG: 1004077747 CPF: 422.526.440-87
Endereço: Avenida Salgado Filho, 820/07
Erechim/RS

Validade: 1 (um) ano.

Erechim, 28 de setembro de 2021.


Adriana Regina Secchi
Presidente do COMDICAIE

Voltar

Imprimir

Secretaria Municipal de
Administração
n.º 57A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.952.488/0001-70

Razão Social: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MADRE ALIX DE ERECHIM RS

Endereço: RUA DORVALINO MOISES DALLA ROSA 90 / VITORIA I / ERECHIM / RS /
99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2021 a 01/11/2021

Certificação Número: 2021100300412215831109

Informação obtida em 19/10/2021 11:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br